DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO EXECUTIVO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024

"Divulga Feriados e Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas deste município de Torrinha, nas datas que especifica e dá outras providências"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha/SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, estabelecendo os dias de ponto facultativo no ano de 2024 e no dia 02 de janeiro de 2025, para cumprimento nas Repartições Públicas Municipais, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

§ 1° Os dias considerados pontos facultativos poderão sofrer cancelamento em prol do interesse público.

I- 1 de janeiro (segunda-feira) - Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II- 02 de janeiro (terça-feira)- Ponto facultativo até às 13h;

III- 12 de fevereiro (segunda-feira) – Ponto Facultativo – Carnaval;

IV- 13 de fevereiro (terça-feira) – Ponto Facultativo – Carnaval;

V- 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) – Ponto Facultativo até às 13h;

VI- 18 de março (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

VII- 19 de março (terça-feira) - Dia Padroeiro São José- Feriado Municipal;

VIII- 29 de março (sexta-feira) - Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

IX- 07 de abril (domingo) Aniversário da Cidade – Feriado Municipal

X- 21 de abril (domingo) - Tiradentes – Feriado Nacional;

XI- 01 de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalho - Feriado Nacional;

XII- 30 de maio (quinta-feira) - Corpus Christi – Ponto Facultativo;

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

XIII- 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

XIV- 08 de julho (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

XV- 09 de julho (terça-feira) – Rev. Const. – Feriado Estadual;

XVI- 07 de setembro (sábado) - Dia da Independência do Brasil- Feriado Nacional;

XVII- 12 de outubro (sábado) - Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XVIII- 28 de outubro (segunda-feira) – Ponto Facultativo- Dia Servidor Público;

XIX- 02 de novembro (sábado) - Finados – Feriado Nacional;

XX- 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XXI- 20 de novembro (quarta-feira) – Dia da Consciência Negra- Feriado Nacional;

XXII- 08 de dezembro (domingo) – Dia da Imaculada Conceição – Feriado Municipal;

XXIII- 24 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo após às 13h.

XXIV- 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal - Feriado Nacional;

XXV- 26 de dezembro (quinta-feira) – Ponto Facultativo até às 13h;

XXVI- 31 de dezembro (terça-feira) – Ponto Facultativo após às 13h.

XXVII- 01 de janeiro (quarta-feira) - Confraternização Universal – Feriado Nacional;

XXVIII- 02 de janeiro de 2025 – (terça-feira) – Ponto Facultativo até às 13h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no átrio dessa Municipalidade, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Declara o índice inflacionário aplicável para a administração do Município de Torrinha no exercício de 2024, e dá outras providências"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 328 da Lei Municipal Nº 01/2008:

Art. 328. Para todos os efeitos deste Código e das demais leis municipais, quando não especificado, fica eleito como índice de atualização monetária dos tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/FIBGE).

DECRETA

Art. 1º. Fica nos termos do disposto no art. 328 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 01/2008, declarado o índice inflacionário aplicável às atualizações monetárias dos tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, para o exercício de 2024, em 4,68 %, de acordo com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos meses de dezembro/2022 a novembro/2023. *(https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php).*

Art. 2º. O percentual declarado no artigo 1° deste Decreto servirá de parâmetro para as atualizações dos valores utilizados pela Administração durante o exercício de 2023 para vigorarem em 2024, dentre outros, inclusive, para lançamentos de tributos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no átrio dessa Municipalidade, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO NÚMERO 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS DE IPTU E ISS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONCEDE DESCONTO EM PARCELA ÚNICA E À VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENÉ JOSÉ BLUMER , Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o trâmite de procedimentos administrativos para aferição dos cadastros imobiliários, com repercussão direta na emissão dos respectivos carnês de IPTU e ISS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana no exercício de 2024, conforme as datas a seguir especificadas, concedendo desconto de 2,5% sobre o valor total do imposto, em caso de pagamento integral em parcela única e à vista, conforme dispõe o artigo 26 da Lei Complementar N° 01 de 2008, alterado pela Lei Complementar Nº 03 de 03 de dezembro de 2009:

I- Parcela Única: 15 de maio;
II- 1ª Parcela: 15 de maio;
III- 2ª Parcela: 15 de junho;
IV- 3ª Parcela: 15 de julho;
V- 4ª Parcela: 15 de agosto;
VI- 5ª Parcela: 15 de setembro;
VII- 6ª Parcela: 15 de outubro.

Município de Torrinha - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2° Fica prorrogado o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no exercício de 2024, conforme as datas a seguir especificadas, concedendo desconto de 2,5% sobre o valor total do imposto, em caso de pagamento integral em parcela única e à vista, conforme dispõe o artigo 26 da Lei Complementar N° 01 de 2008, alterado pela Lei Complementar Nº 03 de 03 de dezembro de 2009:

Parcela Única: 10 de maio;

I- 1ª Parcela: 10 de maio;

II- 2ª Parcela: 10 de junho;

III- 3ª Parcela: 10 de julho;

IV- 4ª Parcela: 10 de agosto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER

Prefeito Municipal

Publicado no átrio dessa Municipalidade, na data supra.